



Projeto de Resolução N° 06/2015

Institui o programa "Câmara Verde", na Câmara Municipal de Piraí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

A P R O V A:

Art. 1º- Fica instituído o programa "Câmara Verde" no âmbito da Câmara de Vereadores de Piraí.

Art. 2º - O programa "Câmara Verde" compreende ações concretas visando realizar e orientar práticas em favor do melhor aproveitamento de materiais utilizados nos serviços da Câmara de Vereadores e dos resíduos decorrentes da referida utilização, bem como, na preservação do meio ambiente.

Art. 3º - O programa "Câmara Verde" parte da responsabilidade ambiental do Poder Legislativo, na adoção de práticas ecologicamente corretas, gerando maior qualidade no desenvolvimento de suas funções, contribuindo com o desenvolvimento sustentável no Município.

Art. 4º As ações a serem adotadas no desenvolvimento do programa "Câmara Verde" serão definidas e praticadas:

I - de forma a garantir o cumprimento das diretrizes desta Resolução e da Legislação vigente;

II - em consonância com as regras legais e regulamentares pertinentes à aquisição de materiais, serviços, bem como na realização dos serviços dos diversos setores da Câmara de Vereadores;

III- de forma a envolver vereadores, servidores e trabalhadores de empresas prestadoras de serviços terceirizados nesta Casa Legislativa.



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

Art. 5º - O programa "Câmara Verde" da Câmara Municipal contempla as seguintes ações:

I - aquisição de papel reciclado para utilização em seus serviços administrativos;

II – adoção de coletores individuais, identificados pelas cores, nos setores da Câmara Municipal, bem como na entrada da Casa;

III - adoção de coleta e destinação de resíduos produzidos no âmbito da Câmara de Vereadores;

IV - substituição dos sacos de lixo feitos de plástico comum por outros produzidos com material biodegradável;

V - instalação de lâmpadas mais econômicas e eficientes;

VI - criação de postos de coleta de pilhas e baterias;

VII - criação de postos de coleta de resíduos eletrônicos;

VIII - fornecimento de canecas como incentivo da redução do uso de copos descartáveis;

IX – promoção de campanhas em favor de conscientização em matéria ambiental.

Art. 6º - A promoção de campanhas em favor da conscientização em matéria ambiental visa esclarecer o indivíduo sobre sua importância enquanto agente com capacidade de intervir – favorável ou desfavoravelmente – no meio ambiente, orientando-o a reger suas posturas, públicas ou privadas, em favor daquelas que não causem danos ao meio ambiente ou causem o mínimo inevitável.

Parágrafo único. A promoção das campanhas de que trata este artigo será efetivada conforme as disponibilidades técnicas, administrativas e financeiras da Câmara Municipal, permitida a celebração de convênios e parcerias.

Art. 7º - A Câmara Municipal manterá sistema de acompanhamento qualificativo e quantitativo quanto às ações que adotar no programa "Câmara Verde".

Art. 8º - O programa "Câmara Verde" abrange, também, ações relacionadas ao uso racional da água, da energia elétrica, do uso de equipamentos e outras ações de preservação ambiental.

Art. 9º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 1 de junho de 2015.

Flávio de Almeida Ribeiro
- Vice-Presidente -

Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
- Presidente -

Luiz Fernando Colucci Júnior
- 1º Secretário -